



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / DE 17 DE JULHO DE 2023.

**EMENTA: INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

**Parágrafo único.** A Semana de que trata o caput será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º** A "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)" terá como objetivos:

**I** - informar e orientar a população sobre o Autismo no que concerne:

a) à importância do diagnóstico precoce;

b) às formas de tratamento;

c) aos serviços de apoio à família; e

d) ao respeito ao cidadão com Autismo.

**II** - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária das pessoas com TEA;

**III** - oportunizar discussões permanentes sobre o Autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

**IV** - desenvolver atividades relacionadas ao Autismo nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social; e

**V** - divulgar experiências e reflexões sobre o Autismo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA

---

**Art. 3º** Para o desenvolvimento e a implementação das atividades da "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)", o Poder Executivo poderá realizar convênio com entidades governamentais e sociais por meio das Secretarias de:

**I** - Saúde;

**II** - Assistência Social; e

**III** - Educação.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se disposições em contrário.

  
**AFONSO DA SILVA AVELINO**  
(RUI DA CEASA)  
Vereador - (PROS)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA

---

**JUSTIFICATIVA**

**Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

Considerando a obrigação precípua desta Insigne Casa Legislativa na busca efetiva de soluções em face de garantir por meio de medidas legislatórias cabíveis e viáveis, almejando eficazmente sempre viabilizar e propiciar melhoramentos aos munícipes, fomentando e incitando políticas públicas relevantes, legitimadas na proteção social, da saúde, educacional e laboral, que obrigatoriamente é dever deste parlamento, que apresentamos a atual propositura.

O presente Projeto de Lei e Propositura tem como fito instituir a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

Insta destacar que o "Dia Mundial da Conscientização do Autismo", celebrado em 02 de abril, foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2007. Essa data foi instituída com o objetivo de levar informação à população para reduzir a discriminação e o preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA). O Autismo é uma condição de saúde caracterizada pelo comprometimento das habilidades sociais e da comunicação, associado a padrões de comportamento restritivos e repetitivos.

Entretanto, terapias adequadas a cada caso podem auxiliar as pessoas com TEA a melhorar sua relação com o mundo. Elas podem e devem conquistar seu lugar na sociedade porque também têm aptidões e talentos específicos em determinadas áreas do conhecimento. A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, assegura novos direitos aos Autistas.

A Medida vale para serviços de Saúde, Educação, Nutrição, Moradia, Trabalho, Previdência e Assistência Social. Devem se beneficiar não só os pacientes com diagnóstico fechado, mas também aqueles casos em que há suspeita. A Lei garante ao indivíduo com Transtorno do Espectro Autista os mesmos benefícios ofertados às pessoas com deficiência.

Desta feita, a escolha do mês de abril para a realização da "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)" segue os mesmos parâmetros da Organização das Nações Unidas. Como existem muitos mitos no tocante ao Autismo, esta Proposição visa dar uma ampla divulgação à temática, de modo a promover a conscientização, compreensão e entendimento em relação a este Transtorno.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
**GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA**

---

Ante as razões expostas, demonstrada sua viabilidade regimental, ressaltando a relevância da matéria, o presente Projeto de Lei, tem fundamental importância como Política Pública Municipal, guarnecida e consubstanciada de altivo interesse social e comunitário, solicito aos nobres pares a apreciação e aprovação da referida Propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 17 de julho de 2023.

**AFONSO DA SILVA AVELINO**  
**(RUI DA CEASA)**  
Vereador - (PROS)